

Conjunto de Normas do Programa “AreeiroEmpreende”

O Programa “AreeiroEmpreende” é uma iniciativa do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) da Junta de Freguesia do Areeiro (JFA), com o objetivo de apadrinhar até um máximo de 5 projetos de implementação de novas ideias ou produtos, que se encontrem numa fase embrionária, suscetíveis de se transformarem num negócio, de estudantes do Instituto Superior Técnico (IST), que tragam mais valias à comunidade local da freguesia de Areeiro.

A Junta de Freguesia do Areeiro, enquanto entidade promotora deste projeto, pretende apoiar a criação e implementação de novas ideias de negócios na freguesia de Areeiro, participando na aquisição de recursos materiais e serviços até 5000€ e negociando parcerias no território para a implementação do projeto de forma a testar produtos e/ou serviços, fazendo-o através da celebração de acordos de colaboração com entidades públicas e privadas de diversos sectores da economia local.

Neste sentido, o presente documento visa regular as normas de funcionamento e participação no Programa “AreeiroEmpreende”.

Artigo 1.º (Objetivo)

1. O Programa “AreeiroEmpreende” tem como objetivo principal o apoio e acompanhamento de até cinco projetos de estudantes do IST que se mostrem inovadores, em atividades consideradas benéficas para a população da freguesia, em torno das quais se perspetive a criação e/ou robustecimento de novas tecnologias, empresas e/ou negócios emergentes de pequena escala, dando-se particular ênfase aos projetos de desenvolvimento nas seguintes áreas estratégicas: Envelhecimento Ativo; Saúde na 3.ª idade / Geriatria; Mobilidade; Cidades Inteligentes / Cidades Ecológicas; Comércio Local; Serviços Autárquicos; Participação cívica e comunitária.
2. Tendo em conta o número anterior, este programa tem como objetivo possibilitar aos participantes de iniciar, adquirir capacidades de implementação, testar ou apurar a viabilidade económica de uma ideia, produto ou serviço, através da implementação de um projeto na comunidade local ou na autarquia, que contará com o apoio da Junta de Freguesia.

Título I (Intervenientes)

Artigo 2.º (Junta de Freguesia de Areeiro)

1. A Junta de Freguesia de Areeiro (JFA) é a promotora do Programa AreeiroEmpreende, aprovando as presentes normas.
2. Cabe à Junta de Freguesia de Areeiro, no âmbito do programa AreeiroEmpreende:
 - a) Designar os seus representantes para integrar a Comissão Paritária.

- b) Nomear a Comissão Paritária;
- c) Aprovar os projetos admitidos pela Comissão Paritária;
- d) Celebrar os acordos de implementação dos projetos;
- e) Em casos omissos das presentes normas, emitir parecer vinculativo ou alterar o presente programa.

Artigo 3.º
(Instituto Superior Técnico)

O Instituto Superior Técnico (IST) é parceiro da Junta de Freguesia de Areeiro no Programa AreeiroEmprende.

Artigo 4.º
(Comissão Paritária)

1. A constituição da Comissão Paritária será nomeada pela JFA, sendo constituída por um número par de elementos provenientes da autarquia e do IST, que deverão ser por estes sugeridos.
2. A Comissão Paritária poderá aconselhar-se junto de entidades públicas ou privadas, ou ainda personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pela sua atuação possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso.
3. A Comissão Paritária tem competência para:
 - a) Apreciar, avaliar, admitir ou excluir candidaturas, em concordância com as presentes normas.
 - b) Notificar e convocar candidatos para quaisquer esclarecimentos relacionados com a candidatura ou progresso do projeto, nos moldes do art.º 14.º, nas situações previstas no Título III.
 - c) Analisar e comentar os relatórios bimestrais de implementação dos projetos, entregues pelos candidatos ao Gabinete de Inserção Profissional da Junta de Freguesia de Areeiro.
 - d) Propor à Junta de Freguesia os projetos admitidos a aprovação, no âmbito do programa AreeiroEmprende.
4. A Comissão Paritária é soberana nas decisões relativas à avaliação das candidaturas, tendo por isso autoridade para utilizar fundamentos objetivos e subjetivos na fundamentação da admissão ou não de projetos e apoios.
5. A Comissão Paritária tem autoridade para aprovar apoios a aplicar nos projetos, dentro da verba e objetivos aprovados pela Junta da Freguesia.

Artigo 5.º
(Gabinete de Inserção Profissional da Junta de Freguesia de Areeiro)

1. Cabe ao Gabinete de Inserção Profissional da Junta de Freguesia de Areeiro (GIP):
 - a) Receber as candidaturas, reencaminhando-as para a Comissão Paritária.
 - b) Prestar as informações necessárias aos candidatos relativamente aos participantes e ao projeto, preparar a implementação do projeto com os candidatos e parceiros, assim

como elaborar os respetivos acordos e acompanhar a implementação dos projetos, em estreita parceria com os candidatos, recebendo os relatórios bimestrais de implementação do projeto.

- c) Secretariar a Comissão Paritária.

Artigo 6.º **(Candidatos/Participantes)**

1. Podem participar pessoas singulares, a título individual ou em grupo, desde que composto por, pelo menos, mais de 50% de estudantes do IST, que tenham o objetivo de implementar, explorar ou dinamizar projetos de negócio.
2. Não serão admitidos candidatos pertencentes ao executivo da junta de freguesia, aos trabalhadores da entidade promotora, à Comissão Paritária, e respetivos familiares em linha direta.
3. No presente conjunto de normas, os candidatos cujos projetos forem admitidos, serão identificados por Participantes.

Título II **(Candidaturas)**

Artigo 7.º **(Âmbito)**

1. A candidatura terá como objetivo a apresentação de um Projeto a implementar no âmbito do Programa AreeiroEmprende.
2. No enquadramento descrito no número anterior, é tido como “Projeto” a implementação, por seis meses, de um conjunto de passos que visem elaborar, desenvolver ou testar um produto ou serviço decorrente da ideia de negócio dos participantes.
3. Serão consideradas elegíveis projetos cujos promotores pretendam efetivamente desenvolver o projeto e que concorram a uma das seguintes áreas estratégicas, salvo se a Comissão Paritária reconhecer evidente interesse para a comunidade local e autarquia:
 - a. Envelhecimento Ativo;
 - b. Saúde na 3ª Idade / Geriatria
 - c. Mobilidade;
 - d. Cidades Inteligentes / Cidades Ecológicas
 - e. Comércio Local
 - f. Serviços Autárquicos
 - g. Participação cívica e comunitária
4. Os projetos deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto; serviço de um novo processo produtivo; mercado de novas características e/ou novos atributos para o produto / serviço.
5. Os projetos que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.
6. O projeto deverá ter um período de tempo máximo de 6 meses de implementação.

Artigo 8.º
(Formalização da candidatura)

1. Os Projetos deverão conter uma ficha de participação, em impresso próprio que poderá ser obtido através do site da Junta de Freguesia do Areeiro, conforme o art.º 14.
2. Constituem processo de candidatura a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Curriculum vitae dos participantes, com contacto telefónico e de correio eletrónico dos mesmos.
 - b. Formulário de Candidatura, referido no art.º 9.º;
3. Podem os Candidatos juntar elementos adicionais tais como: vídeos, fotos, protótipos, maquetes, outros suportes que possam ilustrar e/ou demonstrar essa mesma ideia.
4. As propostas deverão ser subscritas por todos os proponentes, que assumirão toda a responsabilidade decorrente da participação.

Artigo 9.º
(Formulário de Candidatura)

1. O Formulário de Candidatura a apresentar, terá de conter os seguintes itens:
 - a. Caracterização do projeto a implementar no âmbito do Programa AreeiroEmprende, incluindo os produtos e serviços a colocar no mercado, assim como os objetivos pretendidos e avanços a alcançar com a sua implementação na autarquia;
 - b. Análise do sector de atividade e das respetivas vantagens do projeto proposto;
 - c. Caracterização das parcerias necessárias para a implementação do projeto;
 - d. Declarações anexas ao formulário a assinar por cada um dos candidatos.
2. O Formulário de Candidatura funcionará como plano de Implementação apresentado constituirá uma versão de candidatura, que após aprovação deverá ser adaptado às características da autarquia, cuja versão final será aprovada e cuja execução será protocolada.

Título III
(Fases do Programa)

Artigo 10.º
(Entrega de Candidaturas)

As candidaturas poderão ser apresentadas ao GIP, mediante marcação, nas instalações da Junta de Freguesia de Areeiro, de 15 a 31 de outubro de 2018.

Artigo 11º
(Processo de avaliação e admissão)

1. Os projetos apresentados serão objeto de uma análise pela Comissão Paritária, para verificação das condições de elegibilidade dos candidatos e âmbito do projeto, ponderando com base no interesse da Autarquia, na capacidade de concretização do projeto no tempo requerido e mediante as necessidades técnicas e orçamentais necessárias. Será valorizada a apresentação de mentores do projeto, sejam professores do IST ou profissionais das áreas correspondentes ao projeto ou outras personalidades vistas como benéficas para o projeto, desde que devidamente justificado e aceite pela Comissão Paritária.
2. A Comissão Paritária complementarizará a sua avaliação convocando as candidaturas que considere relevantes, para uma apresentação por parte dos candidatos, em formato *pitch*. Aquando desta apresentação, poderá a Comissão Paritária propor alterações ao projeto de forma a adequar-se à realidade da autarquia, permitindo uma melhor implementação.
3. A exclusão do projeto pela Comissão Paritária é comunicada aos interessados, devidamente justificada, através do GIP.
4. Os projetos, até ao máximo de 5 (cinco), que forem admitidos pela Comissão Paritária, serão apresentados à JFA para aprovação, via proposta acompanhada de parecer.
5. No caso de aprovação pela JFA, seguir-se-á a publicitação da decisão, acompanhada da notificação da exclusão dos projetos pela Comissão Paritária.

Artigo 12º
(Implementação do Projeto)

1. Após aprovação pela JFA, é redigida pelo GIP, juntamente com os participantes, a minuta do Acordo de Implementação AreeiroEmprende do projeto, enunciando a JFA, os Participantes, o IST e, se tal o for o caso, outras entidades mentoras ou parceiras do projeto como partes, estabelecendo as obrigações de cada um à luz do Plano de Implementação.
2. A minuta do Acordo de Implementação AreeiroEmprende, é apresentado à Comissão Paritária para validação, cabendo a esta aprovar as alterações e, caso veja necessário pela natureza das revisões ao Plano de Implementação, reencaminhar à JFA para aprovação.
3. Aprovado o Acordo de Implementação, cabe ao GIP seguir a implementação do projeto durante o período protocolado.

Artigo 13.º
(Acompanhamento e Finalização)

1. Cabe aos Participantes, em estreito contacto com o GIP, executar o projeto no âmbito do Acordo de Implementação, apresentando à Comissão Paritária uma apresentação intermédia sobre a implementação do projeto.
2. Ao longo do projeto, poderão os Participantes requerer junto da Comissão Paritária os recursos que virem necessários à implementação, dentro do orçamento acordado.

3. Finalizado o período de implementação, devem aos Participantes apresentar um Relatório final, explanando os resultados do projeto e as mais-valias alcançadas, podendo ser convocados para apresentar o mesmo num evento para o efeito a agendar pela JFA.

Artigo 14.º
(Publicidade e notificações)

1. Toda a documentação e informações relativas ao programa AreeiroEmprende serão publicadas e publicitadas na página da internet da Junta de Freguesia de Areeiro em (<http://www.jf-areeiro.pt/pt/gabinete-de-insercao-profissional>), incluindo os documentos necessários à candidatura e a lista de projetos admitidos e excluídos.
2. Qualquer contacto realizado no âmbito do Programa AreeiroEmprende, com exceção do acompanhamento junto do GIP, nomeadamente reclamações e esclarecimentos, deverá ser feito através do endereço de correio eletrónico para gip@jf-areeiro.pt.

Artigo 15.º
(Disposições finais)

1. A Junta de Freguesia do Areeiro e o Instituto Superior Técnico:
 - a) garantem a confidencialidade de todo o processo, o cumprimento do RGPD, bem como o anonimato dos participantes e projetos que não forem admitidos.
 - b) Reservam-se o direito de retirar qualquer apoio a projetos e participantes envolvidos em alguma atividade considerada fraudulenta ou ilegal, devendo os projetos apresentados e posteriormente implementados estar de acordo com a legislação em vigor.
- 2- Para qualquer dúvida emergente das presentes normas deverá ser dirigida à Comissão Paritária do concurso, pelos meios referidos no n.º 2 do art.º 14.º.